



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025, DE AUTORIA DA COMISSÃO DIRETORA QUE REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2025 DATADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão De Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE aprovar o seguinte PARECER:

I – RELATÓRIO

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025, DE AUTORIA DA COMISSÃO DIRETORA QUE REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2025 DATADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ressaltando que, a Presidência da Casa recebeu ofício oriundo da 1ª Promotoria de Justiça local, recomendando a sustação dos efeitos da Lei Municipal 150/2025, por possível ofensa ao princípio da anterioridade, resultando em inconstitucionalidade, consoante é do conhecimento dos pares.

O referido Projeto atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade, não merecendo nenhum reparo nesse sentido, e por isso opinamos pela ADMISSIBILIDADE do mesmo.

É o relatório.

II – VOTO

A proposição acima mencionada está de acordo com o Princípio de Constitucionalidade e Legalidade não merecendo nesse sentido nenhum reparo, e por isso opinamos pela admissibilidade do mesmo.

É o voto.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A CCJR da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, opina pela admissibilidade e aprovação do referido Projeto acima citado.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2025.


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



JOÃO MIRANDA DE JESUS
PRESIDENTE



SÉRGIO OLIVEIRA ROCHA
RELATOR



NADJA MARA RIBEIRO DE SANTANA RODRIGUES
MEMBRO